



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 604/2008
DE 2008.

PONTÃO, 13 DE MAIO

Abertura de Crédito Especial e aponta recursos.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008 no valor de **R\$ 237.115,90 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais e noventa centavos)**, no seguinte projeto/atividade.

0502 23 691 0112 1059 – EQUIPAMENTO PARA LATICINIO

4090 52 00 00 00 00 0001 (31453-8) Equipamento e

Mat.....R\$ 1.119,88

4090 52 00 00 00 00 1053 (29429-2) Equipamentos e Mat.....R\$ 26.059,98

0502 23 691 0112 1076 – CONST. PAV. FEIRAS

4090 52 00 00 00 00 0001 (31435-8) Equipamentos e

Mat.....R\$ 3.190,26

4090 52 00 00 00 00 1053 (29429-2) Equipamentos e Mat.....R\$ 95.806,34

0603 12 361 0066 1025 – CONSTR. ESC. ALBERTO TORRES

4490 51 00 00 00 00 1055 (29388-1) Obras e instalações.....R\$ 110.939,44

Art. 2º- A abertura de crédito especial no valor de **R\$ 237.115,90 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais e noventa centavos)**, que se refere o **Art. 1º** será coberta pelo superávit financeiro conforme saldo das contas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL n.º 47590-4 e n.º 47591-2 o valor de R\$ 126.176,46 e BANCO DO BRASIL n.º 9391-2 o valor de R\$ 110.939,44.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de nº 016/2008 para apreciação desta casa para que possamos regularizar o Convênio de Equipamentos para laticínio e construção da Escola Alberto Torres.

Solicitamos por tanto que seja aprovado em regime de **urgência urgentíssima**, considerando a regularização da conta.

Atenciosamente;

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal